ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI Nº 1517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o poder executivo a doar terreno do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar, a Sra. **MARLY GOMES FERNANDES CORTEZ**, CPF Nº [redacted] residente à Rua [redacted] terreno do Patrimônio Público Municipal, destinado a construção de uma residência

Parágrafo Único - O terreno a que se refere o Art. 1º , situado, no Bairro Parque Dourado, corresponde a uma área total de 48,36m^2, com os seguintes limites:

Norte: Com a Avenida Cândido Dantas de Araújo;
Sul: Com terreno de propriedade de Francisco de Assis Pessoa;
Leste: Com a Rua Tomaz do Ó;
Oeste: Com terreno do Patrimônio Público Municipal.

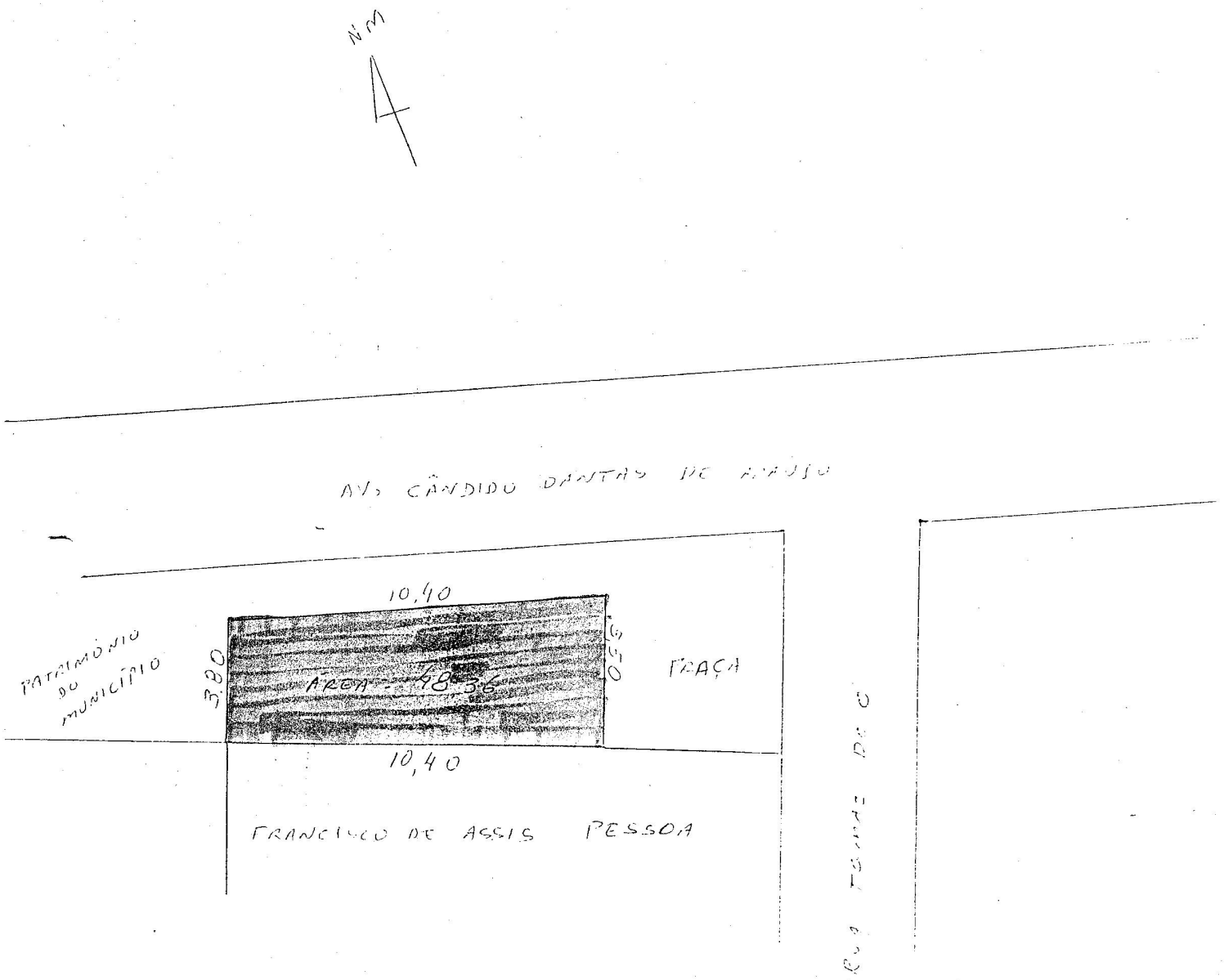
Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para utilização do referido terreno, sob pena de o mesmo ser revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de dezembro de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO GOMES DE MELO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ÁREA DO TERRENO